



PARECER ÚNICO Nº 0624302/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02325/2004/004/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: DM PNEUS LTDA	CNPJ: 01.181.641/0001-52
EMPREENDIMENTO: DM PNEUS LTDA	CNPJ: 01.181.641/0001-52
MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA/MG	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD69):	LAT/Y 18º 50' 47" LONG/X 48º 17' 57"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba **BACIA ESTADUAL:** Rio Araguari

UPGRH: PN2 - Região da Bacia do Rio Araguari **SUB-BACIA:** Rio Araguari

CÓDIGO: C-02-03-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Recauchutagem de pneumáticos.	CLASSE 3
--------------------------	--	-----------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcos Antônio Costa e Silva	REGISTRO: CREA-MG n.º 34202/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 170417/2014	DATA: 07/11/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
João Victor Venturini da Silva – Gestor Ambiental	1.301.513-6	
Lucas Dovigo Biziak – Gestor Ambiental	1.373.703-6	
Ricardo Rosamília Bello – Analista Ambiental	1.147.181-0	
Dayane Ap. Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	



1. Introdução

Este parecer refere-se à solicitação de Revalidação de Licença de Operação para a atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento DM PNEUS LTDA descrita na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004 como:

- Recauchutagem de pneumáticos, com área útil de 0,4121 há e 55 empregados (médio potencial poluidor/degradador e médio porte – classe 3).

O referido processo administrativo (n.º 02325/2004/004/2014) foi formalizado junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no dia 04 de setembro de 2014, como Revalidação de Licença de Operação, conforme Recibo de Entrega de Documentos n.º 0889029/2014.

O processo a ser revalidado (n.º 02325/2004/002/2008) é uma Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC), formalizado em 04 de abril de 2008, concedida com condicionantes em 05 de dezembro de 2008, na 51ª Reunião do COPAM URC TMAP, com validade até 05 de dezembro de 2014.

Ainda anteriormente a empresa havia obtido a Licença de Instalação n.º 049, com condicionantes, na reunião de 10 de março de 2006, com validade até 10 de março de 2007.

Foi apresentado o estudo ambiental, sendo ele Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), elaborado conforme Termo de Referência por ENGEO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, sendo a equipe técnica responsável pelos estudos:

- Marcos Antônio Costa e Silva, Engenheiro Mecânico, registro no CREA-MG n.º 34202/D, ART n.º 1981848;
- Hérica Leonel de Paula Ramos Oliveira, Geógrafa, registro no CREA-MG n.º 96577/D;
- Max Zanon Júnior, Gestor Ambiental.

Em 30 de outubro de 2014 foi realizada vistoria por equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, com o objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações in loco foram descritas no Auto de Fiscalização n.º 170417/2014.

Durante a análise dos relatórios de cumprimento de condicionantes constatou-se que algumas condicionantes foram cumpridas fora do prazo e outras foram cumpridas parcialmente, ainda, o empreendimento encontra-se em operação, apesar de estar com a Licença de Operação vencida. Diante o exposto foi lavrado Auto de Infração, por descumprimento de condicionantes, cumprimento de condicionantes fora do prazo fixado e operação de atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem licença de operação válida.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento DM PNEUS LTDA está localizado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, n.º 5117, Distrito Industrial, na área urbana do município de Uberlândia-MG.

As coordenadas geográficas do local de instalação são: Latitude 18°50'47"S e Longitude 48°17'57"W.



A área total do empreendimento é de 14.672,00 m², sendo a área construída equivalente a 4.121 m².

A empresa opera em regime de apenas um turno diário, de 8 horas, sendo 20 dias por mês e 12 meses ao ano. Contando com 55 funcionários ao total, sendo 15 no setor administrativo e 40 nos setores de produção.

A capacidade de produção nominal da empresa é de 60.000 unidades produzidas por ano.

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida exclusivamente pela CEMIG.

A atividade principal desenvolvida pelo presente empreendimento é definida como Recauchutagem de Pneumáticos, por meio de recauchutagem e/ou remoldagem com a reutilização de carcaças de pneus em condições de serem reaproveitadas, recolhidos pela própria DM PNEUS através de rede de fornecedores.

O produto secundário é o Pó de Raspa de Pneus, que é gerado nas etapas de Raspagem/Escarificação/Acabamento, sendo coletado através de limpeza manual (varrição) nos setores de geração e/ou por sistema de exaustão, incorporado ao material retido nas mangas do filtro e armazenado em depósito próprio até completar carga para transporte e comercialização às usinas recicadoras.

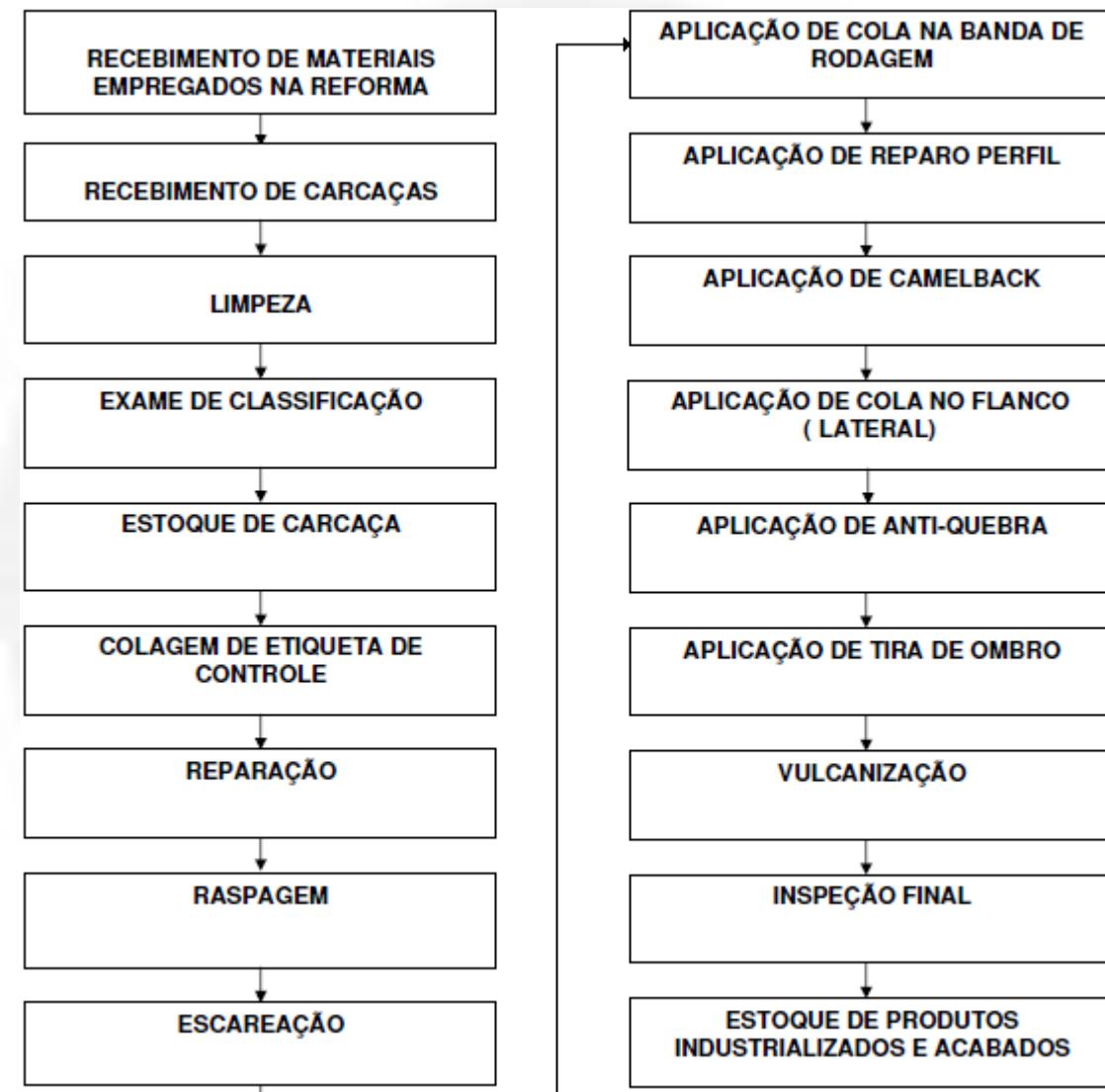
Os equipamentos utilizados no processo produtivo são compostos por centrais de ar comprimido (compressores) e geradores de vapor saturado, instalados em prédio único e anexo ao galpão principal. O vapor saturado consumido é produzido em três geradores de vapor, sendo que dois dos equipamentos operam durante o turno de operação, ficando o outro na reserva. Estes geradores de vapor utilizam óleo diesel como combustível, que é adquirido em tambores, que alimentam diretamente os bicos queimadores.

O processo produtivo deste empreendimento se resume em 11 (onze) etapas:

- Na primeira etapa ocorre o recebimento de pneus usados, sendo realizado exame visual e manual com o apoio de um tambor de 200 L, vazio, para suporte do pneu examinado;
- Na segunda etapa são realizados os consertos nos pneus em não conformidade, sendo utilizada uma mesa para suporte. Nesta etapa os furos identificados são escareados e recebem aplicação de cola com remendo especificado de acordo com tabela do fornecedor;
- Na terceira etapa é realizada a raspagem da borracha remanescente até que a circunferência do pneu atinja a medida especificada na tabela de produção;
- A quarta etapa consiste na escarificação do pneu, na qual é feita a escareação de pontos que ainda se encontrarem em não conformidade;
- Na quinta etapa é realizada a colagem das bandas com aplicação de cola, sendo utilizados cavaletes como suporte para a secagem dos pneus;
- Na sexta etapa, após a secagem, os pneus são colocados na máquina roletadeira para fixação de Camelback;
- A sétima etapa consiste no processo de vulcanização, na qual os pneus são colocados nas máquinas vulcanizadoras;
- Na oitava etapa é realizado o acabamento, a retirada do excesso de borracha, procedimento denominado descabelamento do pneu. Nesta etapa são utilizadas máquinas infladoras e facas de descabelamento;



- Na nona etapa é realizado um controle de qualidade através de exame visual e manual para verificação da qualidade dos pneus e enquadramento às normas do INMETRO. Nesta etapa também são utilizados tambores de 200 L para apoio do pneu;
- Na décima etapa é realizado o armazenamento do pneu recauchutado ou remoldado no setor de depósito;
- Na última etapa é realizada a separação dos lotes em gaiolas, de acordo com os pedidos dos clientes, no setor de expedição.



Fluxograma do processo produtivo (DM PNEUS, 2014).



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é fornecida exclusivamente pela Rede Pública, sendo o Departamento Municipal de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG (DMAE) a concessionária local.

O consumo médio do empreendimento é de aproximadamente 162,6 m³/mês de água, destinada à produção de vapor (caldeira), lavagem de pisos (setor administrativo e refeitório), consumo humano (sanitários e refeitório) e jardinagem.

Além dos usos nos equipamentos geradores de vapor a água não é utilizada em nenhuma outra etapa do processo produtivo.

Não há captação de água por poço tubular ou outorga superficial.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não serão necessárias intervenções ambientais ou supressão de vegetação nesta fase do licenciamento do empreendimento.

5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se em zona urbana, sendo dispensado da manutenção de reserva legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são constituídos, quase que exclusivamente, pelos efluentes sanitários visto que não é utilizada água ou qualquer outra substância líquida em nenhuma etapa do processo produtivo do empreendimento, com exceção dos equipamentos geradores de vapor e lavagem de ambientes (setor administrativo, sanitários e refeitório).

O empreendimento está incluído no Programa de Recebimento de Efluentes Não Domésticos – PREMEND, junto ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE), e bimestralmente realiza um monitoramento, com coleta de amostras no PV final, anterior ao lançamento do efluente na rede do DMAE.

O DMAE exigiu tamponamento das grelhas de captação de águas existentes no galpão onde são realizadas todas as etapas do processo produtivo do empreendimento, neste galpão não é utilizada água para limpeza do local.

Existe caixa separadora água e óleo na saída do setor de geração de vapor, ligada à rede de esgoto do empreendimento onde é realizado automonitoramento, exigido pela SUPRAM-TMAP como condicionante da Licença de Operação do empreendimento.



- Emissões Atmosféricas

No processo produtivo do empreendimento é necessária a utilização de vapor em algumas etapas. Os equipamentos utilizados como fonte de geração de vapor são 03 geradores de vapor, com capacidade de produção de 432 kg de vapor/h e pressão media de trabalho de 10 kgf/cm², sendo 02 geradores operando durante o turno de trabalho e o terceiro parado, de reserva. Para emissão dos efluentes atmosféricos existe, no setor de geração de vapor, uma chaminé com diâmetro de 0,4 m. Os geradores de vapor são alimentados a óleo diesel.

É realizado o automonitoramento das emissões atmosféricas deste equipamento, em atendimento de condicionante da Licença de Operação, sendo possível visualizar as emissões atmosféricas do sistema de geração de vapor se encontram em conformidade com a legislação nos parâmetros amostrados (Material Particulado e SO_x).

- Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento estão classificados, conforme a NBR 10.004/2004, em Classes I e II.

Os resíduos Classe I gerados no empreendimento são lâmpadas fluorescentes, consideradas materiais contaminantes, bem como óleo usado e lama oleosa provenientes do Sistema de Separação de Água e Óleo.

Os resíduos oleosos gerados são destinados a que executa o rerrefino dos mesmos, já as lâmpadas fluorescentes são armazenadas em bombonas tamponadas até formarem lote para a destinação final.

Os resíduos gerados Classe II oriundos do processo produtivo do empreendimento são:

- Papel e papelão e plásticos, que em geral são destinados a empresa de reciclagem;
- Pneus refugados, destinados ao Centro de Zoonoses de Uberlândia – PMU, responsável pela destinação final dos mesmos;

- Raspas, pó e pedaços de borrachas, são coletados por sistema de exaustão e/ou varrição, ensacados e destinados a empresa que efetua reutilização dos mesmos;

- Sucatas metálicas e tambores metálicos, que são destinados a empresa de reciclagem.

No empreendimento é realizada a coleta seletiva, onde os resíduos sólidos domésticos (sanitários e refeitório), não recicláveis, são destinados à coleta pública.

Em atendimento à condicionante da Licença de Operação é realizado o controle da destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, sendo apresentado semestralmente à SUPRAM – TMAP. Vale ressaltar que através do monitoramento realizado foi possível determinar indicadores que auxiliam na adoção de medidas para redução na geração e consequente melhoria na eficiência do processo produtivo.

- Ruídos

O processo produtivo e as utilidades encontram-se enclausuradas dentro de edificações específicas, portanto não foram detectadas fontes significativas. No entanto, internamente são consideradas possibilidades reais de condições que possam afetar a saúde ocupacional dos empregados, para permitir a definição de controles internos gerenciais e a disponibilidade e uso de EPI's preventivos e adequados.



Como todo o processo produtivo encontra-se enclausurado no galpão industrial, os ruídos são impedidos de extrapolar a área industrial devido às barreiras físicas impostas pelo galpão. Ainda, o entorno do empreendimento caracteriza-se por ser composta única e exclusivamente de outros empreendimentos industriais, pois o mesmo encontra-se instalado em Distrito Estritamente Industrial. Os funcionários da linha de produção operam com os devidos Equipamentos de Proteção Individual.

7. Compensações

O empreendimento não irá realizar nenhuma intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

Condicionante 1 – Atender as recomendações descritas nas fichas de informação de segurança das substâncias químicas utilizadas no processo produtivo.

Prazo: Durante a vigência da LO.

Condicionante cumprida, de acordo com observado em vistoria e documentação do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental.

Condicionante 2 – Apresentar relatório técnico fotográfico das medidas executadas bem como das ações de controle e monitoramento ambiental executados, bem como a evolução do empreendimento.

Prazo: 3 meses.

Condicionante cumprida, de acordo com relatórios de cumprimento de condicionante protocolo R192098/2009, de 27 de fevereiro de 2009.

Condicionante 3 – Apresentar novo Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Prazo: 3 meses.

Condicionante cumprida, de acordo com relatórios de cumprimento de condicionante protocolo R192098/2009, de 27 de fevereiro de 2009.

Condicionante 4 – Apresentar documento comprobatório da inclusão do empreendimento no PREMEND.

Prazo: 3 meses.

Condicionante cumprida fora do prazo; no protocolo R192098/2009, de 27 de fevereiro de 2009, consta pedido de inclusão no Programa de Monitoramento de Efluentes não Domésticos (PREMEND) enviado pela empresa ao Departamento de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE), porém o Contrato de Recebimento de Efluentes não Domésticos (CREND) foi assinado em dezembro de 2011, e apresentado apenas em 06 de fevereiro de 2012, de acordo com protocolo



R200110/2012. No protocolo R029050/2014, de 05 de fevereiro de 2014, foi apresentado o contrato de 2013, com fator K=1,00 definido.

Foi lavrado Auto de Infração, conforme já exposto anteriormente.

Condicionante 5 – Apresentar atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Prazo: Anual.

Condicionante cumprida fora do prazo; o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) foi apresentado apenas na formalização do processo de Revalidação de Licença de Operação, em 04 de setembro de 2014.

O AVCB apresentado tem data de 26 de dezembro de 2013, com validade até 05 de dezembro de 2018, tal documento contempla a área construída total do estabelecimento.

Foi lavrado Auto de Infração, conforme já exposto anteriormente.

Condicionante 6 – Automonitoramento.

Prazo: Durante a vigência da LO.

1- Efluentes Líquidos:

Local de amostragem: Entrada e Saída do Sistema de Caixa Separadora de Água e Óleo.

Parâmetros: Sólidos em Suspensão, Sólidos Dissolvidos, Óleos e Graxas, ABS (detergentes) e pH.

Frequência: Semestral.

Condicionante cumprida; no protocolo R192098/2009, de 27/02/09, os parâmetros pH (valor medido 9,97) e detergentes (valor medido 2,81 mg/L) apresentaram-se acima do máximo permitido para lançamento de efluentes de acordo Deliberação Normativa Conjunta COPAM – CERH n.º 01, de 05/05/2008. Em 10/08/10, de acordo com protocolo R088907/2010 o parâmetro óleos e graxas (valor medido 78,27 mg/L) também apresentou-se acima do máximo permitido pela DN COPAM-CERH n.º 01/1991.

Foi apresentada justificativa do empreendedor quanto aos parâmetros fora do padrão observados, porém foi lavrado Auto de Infração.

2- Efluentes Gasosos:

Local de amostragem: Chaminé da Caldeira.

Parâmetros: MP, SOX

Frequência: Anual.

Condicionante cumprida parcialmente; nos anos de 2010 e 2011 não foram apresentados relatórios de resultado das análises, apenas ART do responsável pelas análises, conforme protocolos R014347/2010, de 08/02/10 e R013970/2011, de 10/02/11.

Foi lavrado Auto de Infração, conforme já exposto anteriormente.

3- Resíduos Sólidos:

Frequência: Semestral, porém relatórios mensais.

Condicionante cumprida, de acordo com relatórios de cumprimento de condicionantes apresentados.



4- Gerenciamento de Riscos (PPRA):

Frequência: Anual.

Condicionante cumprida, de acordo com relatórios de cumprimento de condicionantes apresentados.

5- Ruídos:

Frequência: Anual.

Condicionante cumprida, de acordo com relatórios de cumprimento de condicionantes apresentados.

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Todos os Sistemas de Controle Ambiental implantados são considerados satisfatórios, de acordo com relatórios de cumprimento de condicionantes:

- A Caixa Separadora de Água e Óleo apresenta eficiência aceitável, de acordo com comparação de parâmetros dos efluentes líquidos antes e depois da passagem pela CSAO;
- O sistema de controle de emissões atmosféricas (chicanas e retentores de pó na chaminé) se apresenta satisfatório, visto que os parâmetros de emissão não ultrapassaram os limites estabelecidos pela legislação;
- A separação/destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento se encontra adequada;
- O impacto dos ruídos gerados no desenvolvimento da atividade principal do empreendimento no entorno não são expressivos, devido à ação de encausuramento efetuada pelo galpão industrial.

Considera-se que houve desempenho ambiental por parte do empreendimento, durante o período de vigência da Licença de Operação.

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, inclusive Cadastro Técnico Federal, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM – TMAP sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento DM PNEUS LTDA para a atividade de “Recauchutagem de pneumáticos”, no município de Uberlândia, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM – Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram – TMAP tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da DM PNEUS LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da DM PNEUS LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico da DM PNEUS LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da DM PNEUS LTDA

Empreendedor: DM PNEUS LTDA

Empreendimento: DM PNEUS LTDA

CNPJ: 01.181.641/0001-52

Município: UBERLÂNDIA/MG

Atividade: Recauchutagem de pneumáticos

Código DN 74/04: C-02-03-8

Processo: 02325/2004/004/2014

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar relatório contendo o fator de carga poluidora (K), do Programa de Monitoramento de Efluentes não Domésticos (PREMEND) do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE), bem como certificado de regularidade no programa, atualizado.	Anual.
03	Relatar à SUPRAM todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da Licença de Operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da DM PNEUS LTDA

Empreendedor: DM PNEUS LTDA

Empreendimento: DM PNEUS LTDA

CNPJ: 01.181.641/0001-52

Município: UBERLÂNDIA/MG

Atividade: Recauchutagem de pneumáticos

Código DN 74/04: C-02-03-8

Processo: 02325/2004/004/2014

Validade: 06 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a SUPRAM – TMAP, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Transportador		Disposição final		Obs. (**)
				Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM – TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé dos geradores de vapor.	Material particulado (MP), Óxidos de enxofre (SO _x)	<u>Anual.</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM – TMAP os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
Pontos localizados nos limites da área do empreendimento, nos períodos diurno e noturno.	dB (A)	<u>Anual.</u>

Enviar anualmente à SUPRAM – TMAP relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Municipal n.º 10.700/2011, Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM – TMAP, face ao desempenho apresentado;

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da DM PNEUS LTDA

Empreendedor: DM PNEUS LTDA

Empreendimento: DM PNEUS LTDA

CNPJ: 01.181.641/0001-52

Município: UBERLÂNDIA/MG

Atividade: Recauchutagem de pneumáticos

Código DN 74/04: C-02-03-8

Processo: 02325/2004/004/2014

Validade: 06 anos



Foto 01. Armazenagem de insumos.



Foto 02. Armazenagem de matéria-prima.



Foto 03. Inspeção primária dos pneus.



Foto 04. Processo produtivo.



Foto 05. Pó de raspa de pneus.



Foto 06. Grelha tamponada.



Foto 07. Armazenamento de insumos.



Foto 08. Linha de produção.



Foto 09. Vulcanizadora.



Foto 10. Armazenagem de produto acabado.



Foto 11. Geradores de vapor.



Foto 12. Armazenamento de óleo diesel.



Foto 13. Chaminé das caldeiras.



Foto 14. Caixa Separadora de Água e Óleo.



Foto 15. Peças para manutenção/reparo.



Foto 16. Interior do galpão industrial.

